



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 390/2006.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**, Estado de Rondônia, Sr. NELSON JOSÉ VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64. **Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica autorizada a abertura, no corrente exercício financeiro, de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação na importância de R\$ 5.000,00 (**Cinco mil reais**), conforme abaixo especificado:

**ORGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
**UNIDADE:** 0207 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.  
**FUNÇÃO:** 11 - Trabalho  
**SUBFUNÇÃO:** 334 - Fomento ao Trabalho  
**PROGRAMA:** 0421 - Manutenção Fomento ao Trabalho.  
**PROJ/ATIV:** 1034 - Aquisição de Móveis e Equipamentos.  
**ELEMENTO:** 44.90.52.00 - Equip. e Materiais Permanente.  
**VALOR:** R\$ 5.000,00 (**Cinco mil reais**).

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será suplementado através de recursos provenientes do convênio SEAPES, nº. oriundo do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3º Fica o presente Projeto de Atividade incluindo no PPA e LDO, do exercício vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 16 de Maio de 2006.

NELSON JOSÉ VELHO  
Prefeito Municipal